



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 11 de  
Agosto de 2023  
Edição 1393

www.campos.rj.gov.br



**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 222, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.9242**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.406.286,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

**15.406.286,66**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.605.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	3385	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	22 022 022	1.142.333,33

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.605.0138.1008.0000	3.3.90.39.00	3463	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	22 022 022	798.074,44

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1923.0000	4.4.90.51.00	2808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	12.789.330,21

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2007.0000	3.3.90.36.00	3464	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	44 044 044	16.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0215.1510.0000	3.3.90.93.00	3460	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	24 024 024	7.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2484.0000	3.3.90.36.00	843	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44 044 044	70.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.36.00	3467	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	44 044 044	23.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0042.2437.0000	3.3.90.39.00	1074	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.4174.0000	3.3.90.39.00	3466	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	44 044 044	182.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.122.0095.2441.0000	4.6.90.71.00	3468	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	00 001 001	390.548,68

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.91.96.00	160	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2314.0000	3.1.91.13.00	2054	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	00 001 001	-323.048,68

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.605.0138.1008.0000	4.4.90.51.00	2276	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	22 022 022	-1.940.407,77

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
28.843.0000.3000.0000	4.6.90.71.00	3079	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	44 044 044	-68.451,80

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1454.0000	4.4.90.51.00	577	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-490.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1916.0000	4.4.90.51.00	581	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-800.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1917.0000	3.3.90.39.00	582	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-1.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1917.0000	4.4.90.51.00	583	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-1.606.332,56

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1927.0000	4.4.90.51.00	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-1.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1928.0000	3.3.90.39.00	595	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-490.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1936.0000	3.3.90.39.00	599	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-590.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1949.0000	3.3.90.39.00	607	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-926.675,19
15.451.0047.1949.0000	4.4.90.51.00	608	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-379.989,90
15.451.0047.1928.0000	4.4.90.51.00	1993	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-490.000,00
15.451.0047.1909.0000	3.3.90.39.00	2861	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-1.606.332,56
15.451.0047.1909.0000	4.4.90.51.00	2807	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-990.000,00
15.451.0047.1927.0000	3.3.90.39.00	2837	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-500.000,00
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.30.00	2922	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-440.000,00
15.451.0047.1936.0000	4.4.90.51.00	2927	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	44 044 044	-660.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0215.1510.0000	3.3.90.30.00	3343	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	24 024 024	-7.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2452.0000	3.3.90.14.00	2599	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	44 044 044	-1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2452.0000	4.4.90.52.00	2600	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	44 044 044	-3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2452.0000	4.4.90.51.00	2863	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	44 044 044	-1.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0042.2437.0000	4.4.90.52.00	1087	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	-8.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0106.3308.0000	4.4.90.51.00	2783	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	00 001 001	-37.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
26.244.0052.2477.0000	3.3.60.45.00	881	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	44 044 044	-216.548,20

Anulação (-)

**-15.406.286,66**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000009-0-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de AGOSTO de 2023

**WLADIMIR GAROTINHO**  
- PREFEITO -

## DECRETO Nº 223, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.9242

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.184,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.184,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2378.0000	3.3.90.92.00	3465	SECRETARIA MUNN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	40 040 040	25.184,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro 25.184,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2023.004.000009-0-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de AGOSTO de 2023

WLADIMIR GAROTINHO  
- PREFEITO -

## PORTARIA Nº1453/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9341/2023 e Portaria 94/2023- SEDUCT, **Erika da Silva Pessanha Soares**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da EM Lions Goitacá, Classificação "C", **Símbolo CD 12**, com vigência a contar de 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

## PORTARIA Nº1554/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9341/2023 e Portaria 94/2023- SEDUCT, **Josania Maciel Leal da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor-Adjunto da EM Rotary I, Classificação "C", **Símbolo CD 12**, com vigência a contar de 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

## PORTARIA Nº1414/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9341/2023 e Portaria 94/2023- SEDUCT, **Juliana de Souza Anjo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor-Adjunto da EM Ataíde Dias, Classificação "C", **Símbolo CD 12**, com vigência a contar de 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

## PORTARIA Nº1470/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9341/2023 e Portaria 94/2023- SEDUCT, **Maria Vitoria Gonçalves de Araújo**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Diretor da EM Olavo Alves Saldanha Filho, Classificação "C", **Símbolo CD 12**, com vigência a contar de 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

## Portaria nº 0938/2023

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Paulo Cesar Barboza Alves Barcellos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

**Resolve nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000289-4-PA, considerando as Portarias de concessão de Pensão nº 280/2016, publicada em 15/03/2016 e Portaria de fixação de proventos nº 114/2016:**

**Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a Érick Gustavo Marques Barcellos, na condição de filho da falecida funcionária Ana Márcia Silva Marques, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professora I – 20h – Padrão G, matrícula nº11486 PARA Paulo Cesar Barboza Alves Barcellos, na condição de viúvo, da falecida servidora acima citada, para que este passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 18/01/2023, data do requerimento administrativo, visto que Érick completou 21 anos de idade, tudo com base nos arts.8º, II e III, 73.74, 76, 78 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.446,72 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a partir de 18/01/2023, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Proventos: Professor I – 20h – Padrão G	Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04, bem como regras previstas no art. 8º, I e III, 73, 74, 78 e 79 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 3.446,72

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582, que analisa questionamento ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior  
- Procurador Geral do Município -

## Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

## Portaria 590/2023

**Nomeia os membros para compor a 1ª Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público, para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público para o provimento de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, sob o regime estatutário, e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** que o concurso público é um instrumento voltado para a efetivação dos princípios da impessoalidade e da isonomia no acesso aos cargos públicos na forma do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 212/2023 que delegou ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a competência para editar normas referentes a composição e nomeação de Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público, para preenchimento de vagas de cargos públicos para a Administração Direta Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

**Art. 1º -** Constituir a 1ª Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público para organização, acompanhamento e fiscalização, encarregada de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º -** Designar os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público, sob a Presidência do primeiro:

- I – Felipe Augusto Almeida Da Conceição Pacheco – mat. 40.316
- II – Jaqueline Alves Rovetta – mat. 35.591
- III – Cleber Manhães Crespo – mat. 14.780
- IV – Eliana Henrique de Carvalho Gomes – mat. 13.975
- V – Priscila Ribeiro – mat. 13.101

**Parágrafo único -** Os membros da comissão não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

**Art. 3º -** Compete a Comissão Organizadora e Fiscalizadora:

- I. Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do concurso público;
- II. Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- III. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- IV. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- V. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- VI. Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso até a homologação do certame.
- VII. Demais atos que se fizerem necessários para fiel cumprimento das etapas do concurso, sempre em observância ao contido no Edital do certame.
- VIII. Prestar devidos encaminhamentos e esclarecimentos, no que lhe couber, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único -** A Comissão criada para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.

**Art. 4º -** Ficam impedidos de participar do concurso público para o provimento de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, sob o regime estatutário, os membros desta Comissão constituída, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

**Parágrafo único:** Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

**Art. 5º -** A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame, sendo homologado o concurso público, ficará automaticamente extinta.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de agosto de 2023

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 591/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/08/2023, a Portaria nº 670/2021, publicada no D.O. do dia 23/08/2021, que deferiu a cessão recíproca dos servidores CRISTIANE AZEVEDO DOS SANTOS SOARES, matrícula nº 21541, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, e NEILA MARA SAMPAIO FONTES PESSANHA, matrícula nº 0524, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotada na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME
2023.204.001839-1-PA	Maria Lucia Ribeiro da Cruz Sobral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 10/08/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**PROCESSO 5727/2016****2016.115.005188-9-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PAD nº 2895/2020****2020.115.002923-5-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**2021.204.001739-4-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROCESSO 1748/2021****2021.204.001878-2-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROCESSO Nº: 2021.204.000266-7-PA****JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROCESSO Nº 2930/2021****(2021.204.003083-3-PA)****JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROCESSO Nº 2022.204.005306-2-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 27 de julho de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROCESSO Nº 2022.204.005490-0-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROCESSO Nº: 2022.204.000223-1-PA****JULGAMENTO**

À vista do que se apurou no processo em epígrafe pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2023.

**WAINER TEIXEIRA DE CASTRO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PROCESSO Nº 2023.204.000055-0-PA****JULGAMENTO**

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA SMS Nº 048/2023**

**ALTERA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 2º DA PORTARIA SMS Nº 37/2023, QUE DISPÕS SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA DISPENSAÇÃO DE FRALDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE RECADASTRAMENTO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 36/2023, que dispôs sobre a regulamentação do fornecimento de fraldas descartáveis no Sistema Único de Saúde no município de Campos dos Goytacazes, criando e implementando as Diretrizes para Fornecimento Suplementar de Fraldas Descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá funcionar conforme as instruções e normas ali estabelecidas;

**CONSIDERANDO** o protocolo e os critérios estabelecidos na referida Portaria;

**CONSIDERANDO** o prazo indicado no Art. 2º da Portaria SMS nº 037/2023, publicada em 22/06/2023;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os beneficiários da dispensação de fraldas para realização do agendamento para fins de recadastramento, que deverá ser feito através do telefone nº (22)98179-4544, pertencente ao Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente até o dia 30/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 07 de agosto de 2023.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo nº 2023.045.000279-1-PR****Dispensa de Licitação****RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o Parecer nº 150.008/2023 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, **RATIFICO** os atos praticados e, em consequência, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, adjudicando à empresa **HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS (CAMPOS DOS GOYTACAZES X SÃO PAULO) E (SÃO PAULO X RIO DE JANEIRO), EM FACE DOS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO CURSO COMPLETO DA PLANILHA DE CUSTOS, FORMAÇÃO DE PREÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - CURSO COM O PASSO A PASSO DA ELABORAÇÃO E GESTÃO DA PLANILHA SOB ÓTICA DA IN 05/17, DA NOVA LEI N. 14.133/2021, DOS ASPECTOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS E, AINDA, COM A ANÁLISE CRÍTICA DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA NA LICITAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, com o valor total de R\$ 12.104,64 (doze mil cento e quatro e sessenta e quatro reais).

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes – RJ, 08 de agosto de 2023.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Campos dos Goytacazes/RJ

**Secretaria Municipal de Ordem Pública**

**Guarda Civil Municipal**

Portaria nº.: 61/2023

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais informa que no dia 25/05/2023 o servidor abaixo relacionado participou do treinamento de manejo do Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK), ministrado pelos Guardas Cívicas Municipais **Cléber Manhães Crespo**, matrícula 14.780 e **Clécio Andrade de Souza**, matrícula 14.777.

Nome	Matrícula
Fabiano de Araújo Mariano	13.933

Campos dos Goytacazes, 08 de agosto de 2023.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº.2023.044.000067-9-PR, conforme Parecer da Procuradoria deste Município nº.084.006/2023 e, sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto aquisição de estrutura galvanizada e PVC, para atender às demandas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 16.263,10 (Dezesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 07 de Agosto de 2023.

**LEON GOMES CELESTINO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
MATRÍCULA N.º 41.328

**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2023.044.000021-6-CA	DIEGO AUGUSTO RODRIGUES

Campos dos Goytacazes, 04 de Agosto de 2023.

**Leon Gomes Celestino**  
Matrícula: 41.328  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA**

Edital N.º 032/2023

A Comissão Especial encarregada de realizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2027, nomeada pelo CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, **torna público o Resultado Final, com a relação dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral, bem como a relação com os respectivos números, para fins de votação na eleição, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.**

**RESULTADO FINAL DOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL**

N.º INSCRIÇÃO	NOME
4491	ALINE DA ROCHA DIAS
4777	ALINE RIBEIRO MOREIRA
5536	AMANDA MAGALHÃES PESSANHA DE ARAUJO
4738	ANA PAULA GUIMARÃES TAVARES MENEZES
6481	ANA PAULA QUEIROZ PESSANHA DE SOUZA
6354	ANDREZA DE CAMPOS OLIVEIRA
4755	ANDREZA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS PESSANHA
6445	BRUNA GOMES ZACCARO DA CRUZ
4684	CAMILLA CHAGAS MEDEIROS
5453	DANIELE DA SILVA CONCEIÇÃO GOMES
5307	DAYANA DOS SANTOS MUYLAERT
4472	DIANINI MOURA RIBEIRO DE FREITAS
6459	DISLAILY MARAVILHA BERNABÉ
4438	ELIVELTON SALES GOMES
4638	ELLEN APARECIDA ROSA MARQUES GAUDARD
4500	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
4712	FABIANA ROCHA SOBRINHO DE SOUZA
4731	FLÁVIO DE JESUS FREIRE
4741	GEOVANA OLIVEIRA ALMEIDA

6638	GUSTAVO PAES MENEZES
7998	ISABELA BARROS GOMES DE SOUSA MUNIZ
6184	IVI MARIA BARRETO SILVA DE MORAES SOUZA
4745	JOSÉ JORGE MUNIZ SAMPAIO
4820	JULIANA ALMEIDA PARAVIDINO
4643	KAMILLE MOREIRA BARROS LUNA DE MELO
5030	LEANDRO HENRIQUE MACHADO DA SILVA
4760	LIAMARA DOS SANTOS HENRIQUE RAMOS SOARES
6386	LUCIANA RIBEIRO PINHEIRO
6176	LUIZA NOGUEIRA SIMOES COBUCI
4750	MANUELLI BATISTA RAMOS
4717	MANUELLI DO NASCIMENTO DA SILVA GONÇALVES
6236	MARAISA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO
4533	MARCIA PESSANHA DOS SANTOS SILVA
5875	MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA LOPES
4639	MATHEUS PEDRO DA SILVA PURCINO
4580	MIRIAN BATISTA CARDOSO FARIA
4664	MONIQUE DA SILVA SIQUEIRA
4746	NATHALYA CORREA PEREIRA ANTUNES
4673	NATIANA FERREIRA DA SILVA SOUSA
4632	POLLIANA SOARES MARTINS DA SILVA
4796	RAFAELA DA SILVA BERNARDO SANTOS
6373	RAMIRES MENEZES BATISTA
4693	RENATA DA CONCEIÇÃO
7599	ROBERTA PORTO DE SOUZA RIBEIRO
4718	RONALD DA HORA RIBEIRO
4646	ROSEMARY PEREIRA RANGEL SILVA
4351	SUSICLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA
6357	TALVANE DIAS CALDAS JÚNIOR
4517	TATIANA ABREU GONÇALVES

**NÚMEROS E NOMES DE VOTAÇÃO POR CONSELHO TUTELAR – CAMPOS DOS GOYTACAZES**

NOME	IDENTIFICAÇÃO DO CT	NOME DO CANDIDATO NA URNA	NÚMERO DO CANDIDATO
DIANINI MOURA RIBEIRO DE FREITAS	CT I	DIANINI FREITAS	101
DISLAILY MARAVILHA BERNABÉ	CT I	DISLAILY BERNABÉ	102
ELIVELTON SALES GOMES	CT I	ELIVELTON GOMES	103
FABIANA ROCHA SOBRINHO DE SOUZA	CT I	FABIANA DE SOUZA	104
GUSTAVO PAES MENEZES	CT I	GUSTAVO MENEZES	105
LEANDRO HENRIQUE MACHADO DA SILVA	CT I	LEANDRO DA SILVA	106
NATIANA FERREIRA DA SILVA SOUSA	CT I	NATIANA SOUSA	107
POLLIANA SOARES MARTINS DA SILVA	CT I	POLLIANA DA SILVA	108
RAFAELA DA SILVA BERNARDO SANTOS	CT I	RAFAELA SANTOS	109
SUSICLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	CT I	SUSICLEIDE DE OLIVEIRA	110
TATIANA ABREU GONÇALVES	CT I	TATIANA GONÇALVES	111
ALINE DA ROCHA DIAS	CT II	ALINE DIAS	201
ANDREZA DE CAMPOS OLIVEIRA	CT II	ANDREZA OLIVEIRA	202
KAMILLE MOREIRA BARROS LUNA DE MELO	CT II	KAMILLE DE MELO	203
MANUELLI DO NASCIMENTO DA SILVA GONÇALVES	CT II	MANUELLI GONÇALVES	204
MARCIA PESSANHA DOS SANTOS SILVA	CT II	MARCIA SILVA	205
MATHEUS PEDRO DA SILVA PURCINO	CT II	MATHEUS PURCINO	206
MIRIAN BATISTA CARDOSO FARIA	CT II	MIRIAN FARIA	207
MONIQUE DA SILVA SIQUEIRA	CT II	MONIQUE SIQUEIRA	208
RAMIRES MENEZES BATISTA	CT II	RAMIRES BATISTA	209
RONALD DA HORA RIBEIRO	CT II	RONALD RIBEIRO	210
ROSEMARY PEREIRA RANGEL SILVA	CT II	ROSEMARY SILVA	211
ANA PAULA GUIMARÃES TAVARES MENEZES	CT III	ANA PAULA MENEZES	301
ANA PAULA QUEIROZ PESSANHA DE SOUZA	CT III	ANA PAULA DE SOUZA	302
BRUNA GOMES ZACCARO DA CRUZ	CT III	BRUNA DA CRUZ	303
GEOVANA OLIVEIRA ALMEIDA	CT III	GEOVANA ALMEIDA	304
ISABELA BARROS GOMES DE SOUSA MUNIZ	CT III	ISABELA MUNIZ	305
JULIANA ALMEIDA PARAVIDINO	CT III	JULIANA PARAVIDINO	306
CAMILLA CHAGAS MEDEIROS	CT IV	CAMILLA MEDEIROS	401
DANIELE DA SILVA CONCEIÇÃO GOMES	CT IV	DANIELE GOMES	402
DAYANA DOS SANTOS MUYLAERT	CT IV	DAYANA MUYLAERT	403
FLÁVIO DE JESUS FREIRE	CT IV	FLÁVIO FREIRE	404
IVI MARIA BARRETO SILVA DE MORAES SOUZA	CT IV	IVI MARIA SOUZA	405
JOSÉ JORGE MUNIZ SAMPAIO	CT IV	JOSÉ JORGE SAMPAIO	406

LIAMARA DOS SANTOS HENRIQUE RAMOS SOARES	CT IV	LIAMARA SOARES	407
MARAISA FATIMA DOS SANTOS SOBRINHO	CT IV	MARAISA SOBRINHO	408
MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA LOPES	CT IV	MARIA ANGÉLICA LOPES	409
NATHALYA CORREA PEREIRA ANTUNES	CT IV	NATHALYA ANTUNES	410
ROBERTA PORTO DE SOUZA RIBEIRO	CT IV	ROBERTA RIBEIRO	411
ALINE RIBEIRO MOREIRA	CT V	ALINE MOREIRA	501
AMANDA MAGALHÃES PESSANHA DE ARAUJO	CT V	AMANDA DE ARAUJO	502
ANDREZA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS PESSANHA	CT V	ANDREZA PESSANHA	503
ELLEN APARECIDA ROSA MARQUES GAUDARD	CT V	ELLEN GAUDARD	504
FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	CT V	FABIANA OLIVEIRA	505
LUCIANA RIBEIRO PINHEIRO	CT V	LUCIANA PINHEIRO	506
LUIZA NOGUEIRA SIMOES COBUCI	CT V	LUIZA COBUCI	507
MANUELLI BATISTA RAMOS	CT V	MANUELLI RAMOS	508
RENATA DA CONCEIÇÃO	CT V	RENATA DA CONCEIÇÃO	509
TALVANE DIAS CALDAS JÚNIOR	CT V	TALVANE CALDAS	510

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2023.

**Leon Gomes Celestino**  
Presidente do CMPDCA/FMIA

**Eliana Monteiro Feres**  
Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar

**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EDITAL n.º 33/2023**

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2027, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública as regras do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2027.

**I - DA DATA E DO HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

1. A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023, das 8h às 17h**, horário oficial de Brasília, nos locais a serem divulgados no Diário Oficial do Município, em edital próprio.

**II - DA ELEIÇÃO**

- Somente os candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e não impugnados, estarão aptos a participar do processo de votação.
- Não será permitida a presença de eleitores dentro dos locais de votação antes do horário estipulado para o início da votação.
- Os portões serão fechados imprimeverivelmente no horário estabelecido de encerramento.
- A eleição será feita por sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, nos moldes da Lei Municipal nº 8419/2023, do Edital do CMPDCA nº 011/2023, Resolução 231/2022 do Conanda, sendo aplicadas, no que couber, as regras previstas na Lei Federal nº 9.504/1997;
- O eleitor deverá comparecer ao local de votação munido de título de eleitor original, comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral, portanto ainda documento de identidade original com foto.
- Não será aceita a via digital do título de eleitor, obtida por meio do aplicativo móvel e-Título.**
- Serão considerados documentos de identidade para fins deste edital: Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula ou Carteira de registro nos Conselhos de profissões liberais e carteiras expedidas por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Certificado de Reservista; Passaporte;
- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Também não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos, ainda que autenticados, e boletins de ocorrência.
- O eleitor poderá votar em apenas em 01 (um) candidato, indicando sua numeração, independentemente do Conselho Tutelar para o qual o candidato concorrerá.
- Nos locais de votação serão afixadas listas com os nomes de todos os candidatos e seus respectivos números;
- O eleitor somente poderá votar no local correspondente à Zona e seção eleitoral de seu título, conforme a distribuição de locais de votação indicada no Edital do CMPDCA que será publicado posteriormente.
- Para a condução do pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, o CMPDCA juntamente com a Comissão responsável pelo processo poderá requisitar servidores municipais, os quais comporão as mesas receptoras e apuradoras, sob a fiscalização do Ministério Público.
- Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
- Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- Será de responsabilidade dos convocados para composição das mesas receptoras e apuradora, a declaração de não ter grau de parentesco, na forma do item 10.1, sob pena das responsabilidades previstas na legislação.
- Nas seções serão lavradas atas, segundo modelo fornecido pelo CMPDCA, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, bem como todos os procedimentos necessários à votação.

**III - DAS REGRAS DA CAMPANHA ELEITORAL**

1. Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet, após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

- Em nenhuma hipótese será permitida a composição de chapas entre os candidatos.
- Não será permitido qualquer tipo de propaganda política paga no rádio e na televisão.
- As regras referentes as propagandas eleitorais devem ser observadas as legislações vigentes e ao item 9, da propaganda eleitoral, do Edital do CMPDCA Nº 011/2023.
- É livre a distribuição de folhetos, adesivos, volantes e outros impressos panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou particulares, sob pena de sofrer as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
- É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
- É vedada na campanha eleitoral confecção, utilização, distribuição por candidato e/ou preposto, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, respondendo o infrator por seus atos, na forma da lei.
- É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, §3.º, Lei n.º 8.069/90)
- SOM:
- É permitida a circulação de carros de som e mini trio eletrônicos como meio de propaganda eleitoral, desde que observado o limite de 80dB (oitenta decibéis) de nível de pressão sonora, medido a 7m (sete metros) de distância do veículo, e respeitadas as vedações previstas na legislação, apenas em carreatas, caminhadas e passeatas ou durante reuniões.
- É vedada a utilização de trios elétricos nas campanhas eleitorais.
- São proibidas a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos e a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral, respondendo o infrator na forma da legislação.

**10. BENS PÚBLICOS E BENS DE USO COMUM**

- Nos bens públicos e bens de uso comum, cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, caveletes, bonecos e assemelhados.
- Bens de uso comum, para fins eleitorais, são os assim definidos pelo Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.
- É vedado o uso da estrutura pública e/ou recursos públicos para realização de campanha.
- Nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, não é permitida a colocação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, mesmo que não lhes cause danos.

11. É vedada a propaganda eleitoral, de qualquer natureza, nas sedes dos Conselhos Tutelares, bem como a menos de 200 (duzentos) metros das referidas sedes.

12. É proibido ao candidato, conselheiro tutelar em exercício de suas atividades, promover campanha, bem como utilizar-se para tal da infraestrutura do Conselho Tutelar.

**13. VIAS PÚBLICAS**

- Não é permitida a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens públicos ou particulares, sob pena da aplicação das medidas previstas neste Edital e na legislação, com exceção de: bandeiras ao longo de vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos;
- Adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda a 0,5m² (meio metro quadrado).
- A justaposição de adesivo ou de papel cuja dimensão exceda a 0,5m² (meio metro quadrado) caracteriza propaganda irregular, em razão do efeito visual único, ainda que a publicidade, individualmente, tenha respeitado o limite previsto na letra b) do item acima.
- A veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para essa finalidade.
- É proibido colar propaganda eleitoral em veículos, exceto adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos que não excedam a 0,5m² (meio metro quadrado).
- Em relação ao para-brisa traseiro, não se aplica o limite máximo estabelecido no item 7.1, letra b).
- A propaganda eleitoral em bens particulares não pode ser feita mediante inscrição ou pintura em fachadas, muros ou paredes, admitida apenas a afixação de papel ou de adesivo, com dimensão que não ultrapasse o limite previsto no item 7.1, letra b).

**14. PROPAGANDA VEDADA/ENGANOSA**

- Não será tolerada propaganda, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder:
  - que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
  - de guerra, de processos violentos para subverter o regime, a ordem política e social;
  - que provoque animosidade entre as Forças Armadas ou contra elas, ou delas contra as classes e as instituições civis;
  - de incitamento de atentado contra pessoa ou bens;
  - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;
  - que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
  - que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
  - por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
  - que prejudique a higiene e a estética urbana;
  - que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
  - que despreste os símbolos nacionais.
- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar.

**15. PROPAGANDA PELA INTERNET**

- É permitida a propaganda eleitoral na internet a partir da publicação do resultado da prova de aferição de conhecimentos.
- A livre a manifestação do pensamento do eleitor identificado ou identificável na internet, sujeitando os agentes à responsabilidade por ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
- A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
  - em sítio do candidato, com endereço eletrônico hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
  - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato

c) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet e assemelhadas.

15.4. Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear.

15.5. É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

15.6. É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato durante a campanha eleitoral, por meio da internet, assegurado o direito de resposta, nos termos da lei.

#### 10. PROPAGANDA NA IMPRENSA

10.1. É vedada a divulgação, bem como qualquer matéria paga na imprensa escrita, e a reprodução na internet do jornal impresso de propaganda eleitoral de somente um candidato. 10.2. A divulgação de matéria escrita gratuita, por qualquer veículo de circulação, deverá ser imparcial, colocando as propostas e dando a oportunidade para que todos os candidatos se manifestem.

10.3. Não caracterizará propaganda eleitoral a divulgação de opinião favorável a candidato, pela imprensa escrita, desde que não seja matéria paga, mas os abusos e os excessos, assim como as demais formas de uso indevido do meio de comunicação, serão apurados e punidos nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

#### 11. DEBATES

11.1. Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates entre candidatos terão que formalizar convite a todos os candidatos, devendo o debate ter anuência da Comissão Eleitoral, sob pena de indeferimento do debate pela referida Comissão.

11.2. Os debates promovidos deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes e à Comissão Eleitoral, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate.

11.3. O descumprimento das regras quanto aos debates sujeitará os responsáveis às penalidades da legislação.

#### IV - DAS DENÚNCIAS /IMPUGNAÇÕES

1. As denúncias relativas ao descumprimento das regras do Processo de Escolha Unificado, referentes à Campanha Eleitoral, poderão ser realizadas por qualquer cidadão, ainda que não se identifique, e deverão ser formalizadas perante a Comissão responsável pelo processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, pelos seguintes meios:

a) preenchimento de formulário fornecido pelo CMPDCA, apontando com clareza o motivo da denúncia, acompanhadas de prova material, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da ocorrência do fato, na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema - 335 - altos - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário das 9h às 17h em dias úteis;

b) Por meio do telefone (22) 98175-0304 e ou pelo whatsapp, no mesmo prazo estabelecido acima, ocasião em que o cidadão deverá oferecer o maior número de informações para apuração da denúncia.

2. Em nenhuma hipótese serão aceitas denúncias formalizadas por meios diversos dos definidos acima.

#### V - DAS PENALIDADES

1. O candidato que descumprir as regras estabelecidas neste edital, estará sujeito às sanções previstas no presente, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

2. Ressalvando-se as peculiaridades das regras para as eleições dispostas neste edital, serão observadas as disposições das normas eleitorais vigentes.

3. Em caso de inobservância de qualquer das regras deste edital, o candidato será notificado para apresentação de defesa no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação.

3.1. O candidato poderá, no prazo para defesa, fazer cessar a violação, estando sujeito às responsabilidades até a data da cessação, por decisão da Comissão responsável, após análise da defesa.

3.2. A Comissão Especial poderá utilizar todos os meios lícitos para notificação dos candidatos.

3.3. Caso a Comissão Especial não consiga notificar o candidato, comunicará ao Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

4. Na fiscalização da propaganda eleitoral compete à Comissão Especial Eleitoral tomar as providências necessárias para colir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

5. A Comissão Especial Eleitoral poderá, em caso de descumprimento das regras deste edital, aplicar as seguintes penalidades aos candidatos e/ou responsáveis, sem prejuízo da responsabilidade pelos atos já praticados:

a) Advertência;

b) Determinação da imediata suspensão da prática irregular, sem necessidade de comunicação prévia ao candidato;

c) Eliminação do Processo de Escolha Unificado;

5.1. Na aplicação das penalidades, a Comissão Especial deverá considerar a gravidade da conduta, reincidência, a razoabilidade e proporcionalidade.

6. Caberá recurso à plenária do CMPDCA, das decisões da Comissão Especial, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

6.1. O recurso deverá ser formalizado exclusivamente no modelo oficial fornecido na sede do CMPDCA.

7. O CMPDCA fará comunicação de todas as decisões ao Ministério Público.

#### VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

2. É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, podendo a conduta ser denunciada por qualquer cidadão ao CMPDCA, à Comissão responsável pelo processo e aos órgãos competentes, estando os agentes sujeitos às penalidades definidas na legislação.

3. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

5. As orientações para o processo eleitoral, objeto do presente Edital, estão em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 8.419/2013, com a Lei Federal n.º 8.069/90 e as leis que regem o sistema eleitoral brasileiro, sendo estas aplicadas subsidiariamente.

6. Os candidatos devem observar os editais do CMPDCA, publicados no Diário Oficial do Município que tratam do pleito.

7. Os candidatos e eleitores envolvidos no processo eleitoral não poderão alegar, em nenhuma fase do certame, desconhecimento das regras previstas no presente Edital e na legislação pertinente, estando todos submetidos às sanções neles previstas.

8. Será publicado nos próximos dias, Edital com as informações de local e hora da reunião que será realizada pela Comissão Especial destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha.

9. Será publicado Resolução do CMPDCA com as presentes normas, após votação em plenária do Conselho, atendendo a Resolução do Conanda n.º 231/2022.

#### VIII- DO CALENDÁRIO

EVENTOS	DATAS
Campanha Eleitoral	10/08/2023 a 30/09/2023
Eleição Unificada	01/10/2023

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de agosto de 2023.

**Leon Gomes Celestino**  
Presidente do CMPDCA/FMIA/

**Eliana Monteiro Feres**  
Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar

#### Edital N.º 034/2023

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública e CONVOCA os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes para a reunião extraordinária que será realizada no dia 15 de agosto do corrente ano, às 14h30min, em primeira convocação, e às 15h, em segunda e última convocação, na sede do CMPDCA, situada na Rua Barão de Miracema n.º 335, altos, Centro, nesta cidade, com a seguinte pauta:

1. Apresentação e ratificação acerca do Chamamento Público 2023-2024;
2. Apreciação e ratificação da Resolução CMPDCA n.º 029/2023 sobre as regras eleitorais do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar gestão 2024-2027.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de agosto de 2023

**Leon Gomes Celestino**  
Presidente do CMPDCA

#### RESOLUÇÃO CMPDCA N.º 028/2023

**Dispõe sobre o tempo mínimo de registro no CMPDCA e experiência das Organizações da Sociedade Civil que executam projetos em atividades na promoção dos direitos da Criança e do Adolescente necessários para a celebração da parceria prevista na Lei 13.019 de 31/07/2014 financiada pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, mediante assinatura do Termo de Colaboração ou Fomento com o Poder Público Municipal**

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMPDCA, órgão paritário, normativo, deliberativo e controlador das ações e das políticas sociais de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Federal n.º 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e, considerando os objetivos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) para o desenvolvimento de ações que visem ao cumprimento da legislação protetiva, em cumprimento as normas da Lei n.º 13.019/2014 (com redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015) e Lei Municipal n.º 8.419/2013;

**CONSIDERANDO** os princípios básicos que regem a Administração Pública previstos no art.37, Caput da CF/88 a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 33, V, b) da Lei Federal n.º 13.019/2014, a cerca da exigência de experiência prévia, na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou denaturação semelhante;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** As organizações da sociedade civil deverão possuir registro de 1 (um) ano no CMPDCA bem como experiência prévia no ramo da atividade proposta, por igual período, para a celebração de parceria financiada por recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência –FMIA, mediante assinatura de Termo de Colaboração ou de Fomento prevista na Lei 13.019 de 31/07/2014 com o CMPDCA de Campos dos Goytacazes - RJ,

§ 1º-Os documentos aptos a comprovar a experiência aludida no Caput são: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria; certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária; tempo de inscrição no CNPJ, ou documento idôneo similar capaz de comprovação mediante prévia análise da comissão competente.

§ 2º- As organizações da sociedade civil sujeitas ao prazo de experiência previsto no Caput deverão ter acompanhamento de 1 (um) ano dentro do mesmo período estipulado de experiência, através da comissão competente.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Campos dos Goytacazes - RJ, 25 de Julho de 2023.

**Leon Gomes Celestino**  
Presidente do CMPDCA

#### Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 134.018/2023

PROCESSO n.º. 2023.019.000314-9-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: GRUPO PAPO D2

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA

REFERENTE: Contratação do GRUPO PAPO D2, para participar do ARRAIÁ ALDEIA I – GUARUS no dia 28/07 às 22 horas em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Data: 28/07/2023

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de julho de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## Previcampos

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 474/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial Domiciliar, no dia 11 de agosto de 2023 (sexta-feira) às 09:30h pelo Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
GILMARA MONTEIRO CARVALHO	15101	AVALIAÇÃO INTERNA

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 475/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) ROBSON RANGEL DA SILVA representado por sua curadora ROSANGELA RANGEL DA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº: 3155 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001376-7-PA – PENSÃO - EX-SERVIDOR – ARIEL RANGEL DA SILVA.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 476/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) FERNANDO FREITAS BENSI matrícula nº: 33 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002357-5-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 477/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a), SERGIO RIBEIRO DAS DORES matrícula nº: 13614 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de agosto de (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002451-8-PA – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 478/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a), ANA HELENA DE SOUZA PATRÃO BICHARA BOESCHENSTEIN matrícula nº: 13541 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de agosto de (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002061-P-PA – ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 479/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) ELIANE DOS SANTOS MACHADO matrícula nº: 39024 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 14 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002475-1-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 480/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) às 14h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
SÔNIA MARIA PACHECO BARBOSA	16893	AVALIAÇÃO INTERNA
CLÁUDIA MÁRCIA MORAES SOARES	33991	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSEMARY FERREIRA LIMA CAETANO	24145	AVALIAÇÃO INTERNA
NATHALLIE SAMARY FELIX ROCHA PRATA	19395	AVALIAÇÃO INTERNA
CLÁUDIA RAQUEL BARBOSA BARRETO	35072	AVALIAÇÃO INTERNA

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 481/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) MARLUCE DA SILVA AZEVEDO matrícula nº: 39213 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) às 14 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.001726-6-PA – REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## PORTARIA Nº 10/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando as decisões e questionamentos exarados nos processos de aposentadoria pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;

Considerando o não êxito na convocação dos servidores inativos para ciência da referida decisão;

Considerando ainda o exíguo prazo para resposta ao TCE;

## RESOLVE:

1º Convocar os SERVIDORES INATIVOS abaixo relacionados para que compareçam no prazo de 72 (setenta e duas) horas no PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, n. 173, Centro, nesta cidade, das 9h às 12h, munidos de seus documentos pessoais:

NOME	MATRÍCULA
ELISABETH DA COSTA FREITAS	25480
JANILCE RIBEIRO DE SOUZA	27006

2º. O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará na ciência automática.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS  
Portaria n. 116/2021

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores nomeados e que compõem o CONSELHO DELIBERATIVO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-PREVICAMPOS, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 29 de agosto (terça-feira), às 10h, na sede do Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, para a seguinte pauta:

1. Discussão, votação e aprovação do Balanete de Junho de 2023;
2. Realocação dos valores investidos em Fundos Financeiros;
3. Esclarecimento sobre Nota Técnica do TCE/RJ;
4. Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de Agosto de 2023.

ZACARIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

MARIO TERRA AREAS FILHO  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS

## Comissão Permanente de Licitação

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 2023.021.000127-7-PR  
Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de utensílios domésticos, para serem utilizados na Gestão do Trabalho e no Centro Pop – equipamento da Média Complexidade – e nos Acolhimentos da Alta Complexidade Abrigo Lar Cidadão, Casa de Passagem, Abrigo Manoel Cartucho, Casa da Mulher Benta Pereira e Residência Inclusiva, atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social de Campos dos Goytacazes/RJ.

DECIDO pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO da impugnação interposta, através da plataforma LICITANET, pela empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81.

## PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano Social

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

## EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de tenda, tipo chapéu de bruxa, visando atender às necessidades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Programação SIGTV nº 330100920210001).

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 23 de agosto de 2023.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

## EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (insumos de padaria e confeitaria), para atender ao curso de qualificação profissional da Padaria Escola da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS de Campos dos Goytacazes/RJ.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 24 de agosto de 2023.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro

## HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, processo nº 2023.129.000061-8-PR, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da APAPE Associação de Pais de Pessoas Especiais, nos termos do Convênio 887743/2019, e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- FALCON PARENTE ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.524.172/0001-25, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, com o valor total de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais);

- INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 16.820.967/0001-50, vencedora do item 04, com o valor total de R\$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta reais);

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

## EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos do Convênio 888270/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 25 de agosto de 2023.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro

## Câmara Municipal

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

Processo Administrativo nº: 1208/2023.

Objeto: Termo Cooperação Técnica entre a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de cooperação técnica e institucional de estabelecer intercâmbio de conhecimentos, informações e experiência entre a Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro – ELERJ e a Escola Legislativa de Campos dos Goytacazes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal, bem como o desenvolvimento institucional.

Participes: Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ e Assembleia Legislativa do Estado do Rio Janeiro.

Valor: sem despesa.

Vigência: 27/07/2023 à 01/09/2027.

Data de Assinatura: 27/07/2023.

Amparo Legal: art. 116 da Lei nº 8.666.

Autorização: Marcos da Silva Bacellar.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 3 de agosto de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Marcos da Silva Bacellar

Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação processo nº 228/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para o setor de Segurança da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em favor da proponente, L M COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.675.131/0001-03, no valor total de R\$ 16.720,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral da Câmara Municipal na seguinte dotação orçamentária:

Rubrica Orçamentária: 1011220095272400 e Natureza de despesa 339030.

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188ª da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Marcos da Silva Bacellar**  
Presidente da CMCG

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação processo nº 229/2023, que tem como objeto a aquisição de material elétrico para atender a diversos setores da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do Legislativo, em favor da proponente, FRAMAVI PAPELARIA E SERVIÇOS, CNPJ 05.107.940/0001-06, no valor total de R\$ 16.851,50 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral da Câmara Municipal na seguinte dotação orçamentária:

Rubrica Orçamentária: 1011220095272400 e Natureza de despesa 339030.

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188ª da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

**Marcos da Silva Bacellar**  
Presidente da CMCG

**PRA QUÊ A PRESSA, MOTORISTA?**

# No trânsito,

SUA RESPONSABILIDADE

# salva vidas

**PREFEITURA DE CAMPOS** **IMTT**  
UMA NOVA HISTÓRIA

# DOE SANGUE!

## TOME A ATITUDE DE SALVAR VIDAS



**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 98168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)